



**Protocolo: 06616/2020-4**

**Portaria Normativa Nº 85, de 13 de agosto de 2020.**

**Altera a Portaria Normativa Nº 71, de 8 de junho de 2020.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso das atribuições legais que conferidas pelo artigo 13 incisos I, IV e XX da Lei Complementar Estadual nº 621, de 8 de março de 2012 (Lei Orgânica do TCEES) e pelo artigo 20 incisos I, VI e XXVII do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TC nº 261, de 4 de junho de 2013 e, em especial, tendo em vista o disposto no artigo 2º, na parte final do art. 3º e no art. 5º, da Decisão Plenária TC 07, de 13 de março de 2020 e, ainda,

Considerando que compete privativamente ao presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo dirigir o Tribunal e seus serviços auxiliares, bem como desempenhar outras atribuições relacionadas ao exercício das funções administrativas e praticar os atos de administração financeira, orçamentária e patrimonial e atos de pessoal relativos aos conselheiros, conselheiros substitutos e procuradores especiais de contas, conforme consta do artigo 13, incisos I, III, IV, VIII, IX e XX, da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo);

Considerando que no âmbito de sua jurisdição e para o exercício de sua competência, assiste ao Tribunal o poder regulamentar de expedir atos sobre matéria de sua atribuição, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual 621/2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar a Portaria Normativa 71, de 8 de junho de 2020, para incluir o parágrafo único no art. 1º, contendo a seguinte redação:

**“Art. 1º. [...]**

**Parágrafo único.** A critério do presidente do Tribunal, poderá ser deferida solicitação de fruição de férias por conselheiro, conselheiro substituto ou procurador especial de contas, observada a legislação pertinente e sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.”

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun**

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo